



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI N.º 295/2007.

Altera o art. 4º da Lei nº 272/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

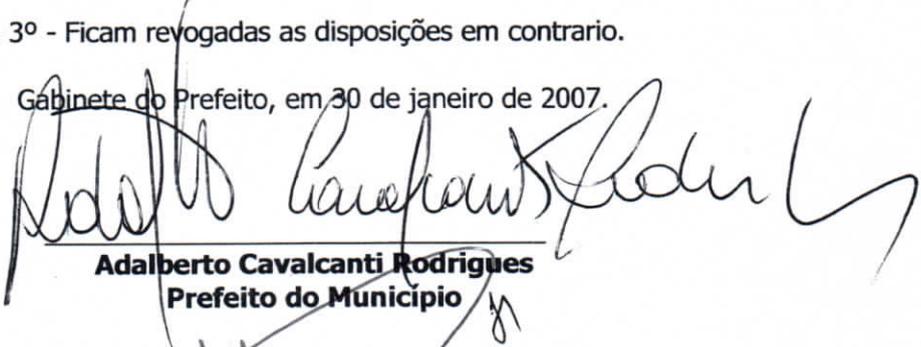
Art. 1º – O Art. 4º da Lei nº 272/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Participam obrigatoriamente de Energia Elétrica, todos os consumidores de energia elétrica, ligados à rede de distribuição da Companhia Elétrica de Pernambuco – CELPE, desde que a respectiva unidade consumidora esteja localizada em logradouros ou via pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2007.


Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município

CERTIFICO que esta cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado
O TAB. PCO.
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização
02 FEV. 2007
CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E NOTAS
() Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabelião
() Luiz Eduardo Ramos Coelho - Substituto
(x) João Batista de Brito Neto - Substituto
Emolumentos R\$ 1,62 TSNR R\$ 0,33 TOTAL R\$ 1,95

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
AUZ098521
Pe. Simão Cirineu Ramos de Brito
Coelho - Tabelião
Centro
Afrânio - PE
(87) 3605-4441